Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**DS00-SECSES-74/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6691/2003
PROTOCOLO	**:**	767767
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENTE DE GLORIA DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:**	JOSE DE AZEVEDO (FALECIDO)
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	NÃO CUMPRIMENTO DE DECISÃO - BALANÇO GERAL-2002
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	**:**	21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 25-9-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

1 – pela extinção da penalidade imposta ao Sr. José de Azevedo, em razão de seu falecimento;

2 – pela aplicação de MULTA regimental equivalente a 50 (cinquenta) UFRMS ao Sr. Arceno Athas Junior, por não atendimento a decisão desta Corte, com fundamento no art. 197, IV do Regimento Interno;

3 – pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA E RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba